

PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

De acordo com a NR-01 da Port. 3214/1978 de 20/02/2020

PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS PROGRAMA ORGANIZACAO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA

FEVEREIRO 2024 FEVEREIRO 2026

RESUMO

O referido Programa de Gerenciamento de Risco – PGR, é composto por Inventário de Riscos e Plano de Ação, e estão em conformidade com a Redação dada pela Portaria SEPRT n.º 6.730, de 09/03/20 e item 1.5.7 da NORMA REGULAMENTADORA N.º 01 - DISPOSIÇÕES GERAIS e GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS

www.clinimerces.com.br

MATRIZ:

Anne Frank, nº 1735 – Hauer – Curitiba – Paraná

(41) 3082-8281

FILIAL 01:

XV de Novembro, nº 784 Centro – Curitiba – Paraná

FILIAL 02:

Rua Voluntários da Pátria, nº 1022 - Centro – São José dos Pinhais – Paraná

SUMÁRIO

1.	HISTÓRICO DE REVISÃO	2
2.	INTRODUÇÃO	3
3.	CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES	4
4.	OBJETIVO	5
5.	IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA	5
6.	NORMAS RELACIONADAS	6
7.	COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES	6
7.1	QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS	6
8.	POLÍTICA DE SST	7
9.	METODOLOGIA DE CARACTERIZAÇÃO E TOMADAS DE DECISÃO	8
9.1	LEVANTAMENTO PRELIMINAR DO PERIGO	8
9.2	IDENTIFICAÇÃO DE PERIGOS	8
9.3	AVALIAÇÃO DE RISCOS OCUPACIONAIS	8
10.	PDCA – PLANEJAR, EXECUTAR, CHECAR, AGIR	14
11.	INVENTÁRIO DE RISCO	15
12.	GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS - GRO	16
13.	GESTÃO DE CONTRATADAS E FORNECEDORES	17
14.	PLANO DE AÇÃO E EMERGÊNCIA – PAE	18
14.1	OBJETIVO DO PLANO DE AÇÃO E EMERGÊNCIA – PAE	18
14.2	CENÁRIOS DE EMERGÊNCIA DE GRANDE MAGNITUDE	18
14.3	RESPONSÁVEIS OPERACIONAIS	18
15.	REAVALIAÇÃO E DESEMPENHO	20
16.	REGISTRO E DIVULGAÇÃO DOS DADOS	20
17.	PLANO DE AÇÃO	21
18.	TREINAMENTO PARA LÍDERES E GESTORES DO PGR	22
19.	CONCLUSÃO	23

2. INTRODUÇÃO

Em 9 de março de 2020, foi publicada a Portaria SEPRT/ME nº 6.730, que alterou a NR 01 para incluir o Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO) e instituir o PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos, além de fazer outras alterações no seu texto de 2019 (Portaria SEPRT/ME nº 915, de 30 de julho de 2019), paralelamente a essa alteração da NR 01, a Portaria SEPRT/ME nº 6.735, de 10 de março de 2020, publicou a nova redação da NR 09, que passou a estabelecer a avaliação e o controle da exposição ocupacional a agentes físicos, químicos e biológicos, e, portanto, deixou de prever a elaboração de um documento base voltado a prevenção de riscos ambientais e passou a ser um norma de higiene ocupacional, que apresenta as metodologias para avaliação e levantamento em campo dos riscos físicos e químicos.

Segundo a NR 09 - AVALIAÇÃO E CONTROLE DAS EXPOSIÇÕES OCUPACIONAIS A AGENTES FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS, item 9.1.1, fica estabelecido que os requisitos para a avaliação das exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos quando identificados no Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, previsto na NR-1, e subsidiá-lo quanto às medidas de prevenção para os riscos ocupacionais.

A gestão de riscos ocupacionais inserida na revisão da NR 01 possibilita um inegável avanço na segurança e saúde no trabalho no Brasil, não só porque abrange todos os perigos e riscos da organização, mas porque prevê a sistematização do processo de identificação desses perigos, da avaliação dos riscos e do estabelecimento de medidas de prevenção articulado com ações de saúde e, adicionalmente, da análise de acidentes e da preparação para resposta a emergência, representando uma abordagem integradora do processo de gerenciamento de riscos ocupacionais alinhada às melhores práticas mundiais.

Destaca-se que a NR 01 foi atualizada para que o resultado de todo o amplo processo de gerenciamento de riscos ocupacionais esteja contemplado num PGR, o qual, em função da estruturação normativa, adota uma abordagem PDCA (Plan, Do, Check and Act), largamente utilizada nos sistemas de gestão de segurança e saúde ocupacional, compulsórios ou voluntários.

Tendo em vista que as alterações promovidas nas NR 01 e NR 09 configuram mudança de sistemática para o gerenciamento de riscos em face dos procedimentos até então adotados em sede do PPRA da NR 09 ainda em vigor, esta nota tem o objetivo de esclarecer e orientar profissionais da área acerca das principais dúvidas suscitadas, especialmente no que se refere à relação entre o PPRA e o PGR.

3. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Seguindo com base nos preceitos legais vigentes, passamos a analisar os aspectos relativos ao ambiente de trabalho, objetivo do presente trabalho, aplicáveis à empresa inspecionada, considerando sua classificação de acordo com as normas expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, em razão do número de empregados e a natureza do risco de suas atividades.

Para tanto, foram efetuados os devidos levantamentos na empresa, sempre na companhia dos funcionários, pela Gerência e encarregados dos setores da mesma. As atividades de levantamento das condições do(s) ambiente(s) de trabalho foram realizadas nas dependências da empresa o referido programa.

Os dados, avaliações e sugestões encontram sustentação legal na Norma Regulamentadora nº 1 relativa à Segurança e Medicina do Trabalho

A NORMA REGULAMENTADORA N.º 01 - DISPOSIÇÕES GERAIS e GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS, estabelece a obrigatoriedade da elaboração e implementação, por parte de todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados, do Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, visando a prevenção da saúde e da integridade dos trabalhadores, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e conseqüente controle da ocorrência de riscos ambientais e suas possíveis influências no bem estar e na integridade física e mental do trabalhador.

As ações do PGR devem ser desenvolvidas em âmbito de cada estabelecimento, sob a responsabilidade do empregador, com a participação dos trabalhadores, sendo que uma reavaliação e uma análise global de seu desenvolvimento para a realização de ajustes necessários e estabelecimentos de novas metas e prioridades deverá ser realizado anualmente ou sempre que necessário, conforme estipula a N.º 01

O PGR é parte integrante do conjunto mais amplo das iniciativas da empresa no campo da preservação da saúde e integridade dos trabalhadores, devendo estar articulado com o disposto nas demais NR's. Em especial com o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, determinado de acordo com a NR - 7, promovendo assim uma interligação entre os programas preventivistas da empresa.

Para efeito deste PGR são considerados riscos ambientais, os agentes existentes no meio ambiente de trabalho que, em função de sua natureza, concentração ou intensidade, tempo e grau de exposição, são capazes de causar dano a saúde do trabalhador e são classificados em:

- **Agentes Físicos:** ruído, frio, calor, radiações (ionizantes, não ionizantes), umidade, pressões anormais;
- **Agentes Químicos:** poeiras minerais, poeiras vegetais, névoas, neblina, gases, vapor, substâncias diversas, fumos metálicos, hidrocarbonetos;
- **Agentes Biológicos:** vírus, bactérias, protozoários, fungos, bacilos, parasitas, microrganismos, animais peçonhentos;
- **Agentes Ergonômicos:** esforço físico, ritmo excessivo, trabalho em turnos, postura incorreta, levantamento e transporte manual de peso, monotonia e repetitividade, jornada prolongada, controle rígido de produtividade;
- **Acidentes:** máquinas, equipamentos ou implementos sem proteção, ferramentas (inadequadas/defeituosas), arranjo físico inadequado e outras situações.

MATRIZ:

Anne Frank, nº 1735 – Hauer – Curitiba – Paraná

(41) 3082-8281

FILIAL 01:

XV de Novembro, nº 784 Centro – Curitiba – Paraná

FILIAL 02:

Rua Voluntários da Pátria, nº 1022 - Centro – São José dos Pinhais – Paraná

4. OBJETIVO

O objetivo deste documento, PRG – Programa de Gerenciamento de Riscos, é estabelecer as disposições gerais, o campo de aplicação, os termos e as definições comuns às Normas Regulamentadoras - NR relativas à segurança e saúde no trabalho e as diretrizes e os requisitos para o gerenciamento de riscos ocupacionais e as medidas de prevenção em Segurança e Saúde no Trabalho - SST.

5. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 95.409.611/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/12/1992
NOME EMPRESARIAL DRIAL ORGANIZACAO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DRIAL PROMOCOES		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 35.30-1-00 - Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 74.10-2-02 - Design de interiores 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DESEMBARGADOR WESTPHALEN	NÚMERO 1818	COMPLEMENTO *****
CEP 80.230-100	BAIRRO/DISTRITO REBOUCAS	MUNICÍPIO CURITIBA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF PR
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		TELEFONE (41) 3029-5070
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

CNAE 8230-0/01	Grau de Risco 2	Descrição CNAE Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
-------------------	--------------------	--

6. NORMAS RELACIONADAS

Segundo o item 1.5.4.1 da NR 01 - NORMA REGULAMENTADORA N.º 01 - DISPOSIÇÕES GERAIS e GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS, o processo de identificação de perigos e avaliação de riscos ocupacionais deve considerar o disposto nas Normas Regulamentadoras e demais exigências legais de segurança e saúde no trabalho, portanto, todas as normas regulamentadoras serão avaliadas e levadas em consideração na elaboração deste Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR.

7. COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES

Quando sua empresa, pela quantidade de funcionários, não necessitar de compor a CIPA, deverá indicar um funcionário para representante da organização conforme disposto em NORMA REGULAMENTADORA N.º 05 - COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DE ASSÉDIO - CIPA em seu estabelecimento.

Este funcionário, deverá receber o treinamento seguindo a carga horária mínima conforme grau de risco do estabelecimento e modalidade de ensino, segundo o item 5.7 da NR-05, que terá a mesma grade curricular do treinamento para membros da comissão interna de prevenção de acidentes. Para este trabalhador, não haverá necessidade de reuniões mensais como ocorre aos membros da CIPA. O microempreendedor individual - MEI está dispensado de nomear o representante previsto no item 5.4.13.

Grau de Risco*	Nº de integrantes da CIPA	0	20	30	51	81	101	121	141	301	501	1001	2501	5001	Acima de 10.000 para cada grupo de 2.500 Acrescentar
		a 19	a 29	a 50	a 80	a 100	a 120	a 140	a 300	a 500	a 1000	a 2500	a 5000	a 10.000	
2	Efetivos	X	X	X	1	1	2	2	3	4	5	6	8	10	1
	Suplentes	X	X	X	1	1	1	1	2	3	4	5	6	8	1

*Grau de Risco conforme estabelecido no Quadro I da NR-04 - Relação da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE (Versão 2.0), com correspondente Grau de Risco - GR para fins de dimensionamento do SESMT.

7.1 QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS

A quantidade de funcionários em cada setor e cada função está descrita nos quadros de levantamento técnico dos riscos ambientais.

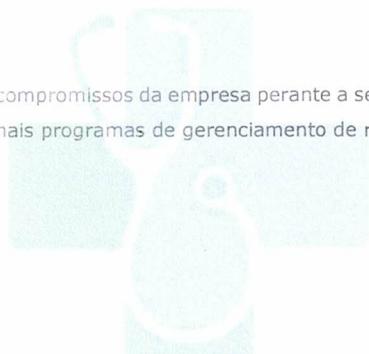
Total de Funcionários				
	Masculino	Feminino	Menor	Total
Funcionários	8	1	0	9

8. POLÍTICA DE SST

Uma das etapas do Plano De Gerenciamento De Riscos – PGR é a elaboração, por parte das empresas, de uma política de saúde e segurança do trabalho por parte da empresa. Dentre os itens a serem abordados na referida política devem ser elencados:

- a) Compromisso com a segurança e saúde do trabalhador
- b) Visão, valores e política de SST
- c) Elementos do sistema de segurança e saúde
- d) Liderança e compromisso pessoal
- e) Treinamento e competência
- f) Gestão de riscos
- g) Controle e procedimentos operacionais
- h) Suporte e controle ao contratado
- i) Investigação de acidentes
- j) Medidas para avaliação e controle
- k) Responsabilidades

Uma vez definido todos os compromissos da empresa perante a segurança e saúde dos trabalhadores a empresa deverá anexar a referida política aos demais programas de gerenciamento de riscos ocupacionais presentes na empresa.



CLINIMERCEZ

www.clinimerces.com.br

PÁGINA 7 DE 86

MATRIZ:

Anne Frank, nº 1735 – Hauer – Curitiba – Paraná

(41) 3082-8281

FILIAL 01:

XV de Novembro, nº 784 Centro – Curitiba – Paraná

FILIAL 02:

Rua Voluntários da Pátria, nº 1022 - Centro – São José dos Pinhais – Paraná

9. METODOLOGIA DE CARACTERIZAÇÃO E TOMADAS DE DECISÃO

No Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), a metodologia de caracterização e tomadas de decisão é crucial para identificar e mitigar riscos no ambiente de trabalho. Este processo envolve a coleta e análise de dados sobre potenciais perigos físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes. Com base nessas informações, decisões são tomadas para priorizar ações de controle, garantindo a segurança ocupacional.

9.1 LEVANTAMENTO PRELIMINAR DO PERIGO

1.5.4.2 Levantamento preliminar de perigos

1.5.4.2.1 O levantamento preliminar de perigos deve ser realizado:

- a) antes do início do funcionamento do estabelecimento ou novas instalações;
- b) para as atividades existentes; e
- c) nas mudanças e introdução de novos processos ou atividades de trabalho.

Quando na fase de levantamento preliminar de perigos o risco não puder ser evitado, a organização deve implementar o processo de identificação de perigos e avaliação de riscos ocupacionais. A critério da organização, a etapa de levantamento preliminar de perigos pode estar contemplada na etapa de identificação de perigos."

9.2 IDENTIFICAÇÃO DE PERIGOS

1.5.3.2 A organização deve:

- a) evitar os riscos ocupacionais que possam ser originados no trabalho;
- b) identificar os perigos e possíveis lesões ou agravos à saúde;
- c) avaliar os riscos ocupacionais indicando o nível de risco;
- d) classificar os riscos ocupacionais para determinar a necessidade de adoção de medidas de prevenção;
- e) implementar medidas de prevenção, de acordo com a classificação de risco e na ordem de prioridade estabelecida na alínea "g" do subitem 1.4.1; e
- f) acompanhar o controle dos riscos ocupacionais.

9.3 AVALIAÇÃO DE RISCOS OCUPACIONAIS

A organização deve avaliar os riscos ocupacionais relativos aos perigos identificados em seu estabelecimento, de forma a manter informações para adoção de medidas de prevenção. Vejamos o que diz a NR 1:

"1.5.4.4.2 Para cada risco deve ser indicado o nível de risco ocupacional, determinado pela combinação da severidade das possíveis lesões ou agravos à saúde com a probabilidade ou chance de sua ocorrência."

Para cada risco deve ser indicado o nível de risco ocupacional, determinado pela combinação da severidade das possíveis lesões ou agravos à saúde com a probabilidade ou chance de sua ocorrência. A organização deve selecionar as ferramentas e técnicas de avaliação de riscos que sejam adequadas ao risco ou circunstância em avaliação.

A gradação da severidade das lesões ou agravos à saúde deve levar em conta a magnitude da consequência e o número de trabalhadores possivelmente afetados. A magnitude deve levar em conta as consequências de ocorrência de acidentes ampliados.

A avaliação de riscos deve constituir um processo contínuo e ser revista a cada 2 (dois) anos ou quando da ocorrência das seguintes situações:

- a. após implementação das medidas de prevenção, para avaliação de riscos residuais;
- b. após inovações e modificações nas tecnologias, ambientes, processos, condições, procedimentos e organização do trabalho que impliquem em novos riscos ou modifiquem os riscos existentes;
- c. quando identificadas inadequações, insuficiências ou ineficácias das medidas de prevenção;
- d. na ocorrência de acidentes ou doenças relacionadas ao trabalho;
- e. quando houver mudança nos requisitos legais aplicáveis.”

A graduação da probabilidade de ocorrência das lesões ou agravos à saúde deve levar em conta:

- a. os requisitos estabelecidos em Normas Regulamentadoras;
- b. as medidas de prevenção implementadas;
- c. as exigências da atividade de trabalho; e
- d. a comparação do perfil de exposição ocupacional com valores de referência estabelecidos na NR-9.”

Esta combinação da probabilidade de ocorrer lesão ou agravo à saúde causado por um evento perigoso, exposição à agente nocivo ou exigência da atividade de trabalho e da severidade dessa lesão ou agravo à saúde pode ser demonstrada por meio de uma Matriz de Avaliação de Risco ou por fórmulas matemáticas.

Sendo assim, não há uma regra fixa para se estabelecer uma Avaliação de Risco. A Matriz de Risco pode ser uma delas e deve levar em consideração vários fatores ligados à severidade, como:

- a) As partes do corpo que podem ser afetadas;
- b) A natureza do dano, desde o levemente prejudicial ao extremamente prejudicial;
- c) Deve-se também considerar outros fatores ligados à probabilidade como:
- d) O número de pessoas expostas;
- e) A frequência e duração da exposição ao perigo;
- f) A falha de utilidades, como eletricidade e água;
- g) A falha de componentes da planta e de máquinas e de dispositivos de segurança;
- h) A exposição aos elementos;
- i) A proteção proporcionada pelos equipamentos de proteção individual e a taxa de uso desses equipamentos;
- j) Atos inseguros (erros não intencionais ou violações intencionais de procedimentos) cometidos por pessoas.

Uma vez que o nível de risco é determinado, é fundamental manter ou implementar novos controles para reduzir o risco. Sendo assim, a matriz de risco é uma ferramenta essencial no gerenciamento de riscos, permitindo que sejam tomadas medidas preventivas ou corretivas de maneira mais eficaz. Além disso, é importante ressaltar que a matriz de risco não é a única ferramenta disponível para gerenciamento de riscos e que outras técnicas também podem ser utilizadas em conjunto para garantir a segurança e a eficácia de um projeto, processo ou atividade.

TABELA 1 - MATRIZ DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

Leve	Risco Irrelevante	Risco Baixo / Pouco provável	Risco Baixo / Pouco provável	Risco Médio / Moderado
Moderado	Risco Baixo / Pouco provável	Risco Baixo / Pouco provável	Risco Médio / Moderado	Risco Alto / Sério
Sério	Risco Baixo / Pouco provável	Risco Médio / Moderado	Risco Alto / Sério	Risco Alto / Sério
Severo	Risco Médio / Moderado	Risco Alto / Sério	Risco Alto / Sério	Risco Crítico
	Exposição Ocasional	Exposição Intermitente	Exposição Habitual	Exposição Permanente

Cada empresa deve estabelecer a melhor a estratégia de avaliação dos riscos de acordo com sua atividade, complexidade, recursos humanos e materiais disponíveis. O foco principal é que esta Matriz ou Fórmula permita classificar o risco em termos da sua importância para a prevenção, levando em consideração a gravidade do risco (X) com a exposição ocupacional (Y).

Para a relação de Probabilidade x Dano, foi utilizado o quadro adaptado de MULHAUSEN & DAMIANO (1998) e Apêndice da BS 8.800.

Para as tomadas de decisão, ou seja, a implantação de medidas de proteção individual, coletiva e de engenharia de segurança, serão observadas as seguintes definições:

- **RISCO IRRELEVANTE:** Quando a matriz de risco obtiver a exposição ao risco de forma irrelevante, a empresa deverá manter e acompanhar as medidas administrativas já aplicadas, para que se tenha uma evolução nas medidas condições de segurança e saúde do trabalho;
- **RISCO BAIXO:** Risco baixo pode evoluir, e nosso objetivo é que os riscos de maior magnitude possam permanecer no Risco Baixo, ou seja, sob controle. Portanto, a empresa deverá manter as medidas já aplicadas e proceder o PDCA para estagnação do risco como baixo.
- **RISCO MÉDIO:** Risco médio pode acometer os funcionários a acidentes de trabalho, por esse motivo, devem ser aplicar as medidas de EPI's e EPC's no ambiente de trabalho.
- **RISCO ALTO:** A probabilidade de ocorrência de acidente para caracterização de riscos com caracterização alta é muito relevante a empresa deverá priorizar a aplicação das medidas de segurança e saúde do trabalho o mais rápido possível. A Eminência de ocorrência de acidente pode provocar acidentes graves e fatais, por isso a atenção para a aplicação das medidas de prevenção é fundamental.
- **RISCO CRÍTICO:** Atividades com classificação de risco crítico devem ser paralisadas até que se tenha uma classificação de menor gradação. Risco Críticos não necessariamente representam a ocorrência de acidentes, mas a alta probabilidade deve ser objeto de estudo e análise crítica para evitar a ocorrência de acidentes.

TABELA 2 – CLASSIFICAÇÃO DOS NÍVEIS DE RISCOS - TOMADA DE DECISÃO

Nível de Risco	Aceitabilidade do risco	Descrição
Risco Irrelevante	<i>Aceitável</i>	<i>Nenhuma ação é necessária</i>
Risco Baixo / Pouco provável	<i>Tolerável</i>	<i>Manter os controles existentes</i>
Risco Médio / Moderado	<i>Tolerável</i>	<i>Monitorar e avaliar a necessidade de novos controles</i>
Risco Alto / Sério	<i>Tolerável</i>	<i>Implementar novos controles</i>
Risco Crítico	<i>Não aceitável</i>	<i>Paralisar a atividade até a implementação de controles eficazes</i>

PROBABILIDADE (P): A graduação da probabilidade de ocorrência das lesões ou agravos à saúde deve levar em conta:

- os requisitos estabelecidos em Normas Regulamentadoras;
- as medidas de prevenção implementadas;
- as exigências da atividade de trabalho; e
- a comparação do perfil de exposição ocupacional com valores de referência estabelecidos na NR-09.

A probabilidade é caracterizada levando em consideração os critérios abaixo:

- **Perfil de Exposição Qualitativo:** quando o agente não possuir limite de tolerância ou não foi mensurado.

Quanto maior o tempo e/ou frequência da exposição, maior será a graduação da Probabilidade.

- **Perfil de Exposição Quantitativo:** baseado no percentil ou no LEO – Limite de Exposição Ocupacional.

- **Fator de Proteção:** considerando a existência, eficácia e manutenção das medidas de controle.

Quanto mais adequadas, eficazes e garantidas as manutenções das medidas de controle, menor será a graduação da Probabilidade.

CLINIMERCEDES

TABELA 3: CRITÉRIO PARA GRADAÇÃO DA PROBABILIDADE

Frequência	Perfil de exposição qualitativo	Perfil de exposição quantitativo	Fator de Proteção
Exposição Ocasional	<i>Exposição baixa: Contato não frequente com o agente ou frequente a baixíssimas concentrações ou Intensidades.</i>	<i>Exposição (E) inferior 10% do limite de exposição Ocupacional (LEO) ou até mesmo sem exposição ou < que 10% ao LEO.</i>	<i>As medidas de controle existentes são adequadas, e bem eficientes e há garantias de que sejam mantidas a longo prazo no ambiente de trabalho.</i>
Exposição Intermitente	<i>Exposição Moderada: Contato frequente com o agente a baixas concentrações /intensidades ou contato não frequente a altas concentrações / intensidades.</i>	<i>Exposição (E) estimada entre 10% e 50% do Limite de exposição Ocupacional (LEO) 10% < E <= 50% LEO.</i>	<i>As medidas de controle existentes são eficazes, porém não há garantias que sejam mantidas a longo prazo.</i>
Exposição Habitual	<i>Exposição significativa - contato frequente com o agente a altas concentrações / intensidades.</i>	<i>Exposição (E) estimada entre 50% e 100% do limite de exposição ocupacional (LEO) 50% < E <= 100% LEO.</i>	<i>As medidas de controle são eficazes, mas podendo apresentar desvios ou problemas significativos. A eficiência é duvidosa e não há garantias de manutenção adequada.</i>
Exposição Permanente	<i>Exposição excessiva: contato frequente com o agente a concentrações / intensidades elevadíssimas.</i>	<i>Exposição (E) acima do limite de exposição ocupacional, E > 100% LEO.</i>	<i>Medidas de controle inexistentes ou medidas existentes, porém sem eficácia ao risco existente.</i>

GRAVIDADE (G): A gradação da severidade das lesões ou agravos à saúde deve levar em conta a magnitude da consequência e o número de trabalhadores possivelmente afetados.

TABELA 4: CRITÉRIO PARA GRADAÇÃO DA SEVERIDADE

SEVERIDADE	CRITÉRIO UTILIZADO	EXEMPLOS
LEVE	<i>Lesão ou doença leve, com efeitos reversíveis levemente prejudiciais ou procedimentos sem lesões ou doenças.</i>	<i>Ferimentos leves, irritações leves, que não implique ao afastamento não superior a 15 dias ou sem afastamento.</i>
MODERADO	<i>Lesão ou doenças sérias, com efeitos reversíveis severos ou prejudiciais.</i>	<i>Irritações sérias, lesões reversíveis que implique em afastamento superior a 15 dias, entre outros.</i>
SÉRIO	<i>Lesão ou doença séria, com efeitos irreversível, severos e prejudiciais que pode limitar a capacidade funcional de um trabalhador.</i>	<i>Perda auditiva induzida por ruído (PAIR), dano ao sistema nervoso central (SNC), lesões que impliquem em afastamento a longo prazo ou em suas limitações de capacidade funcional.</i>
SEVERO	<i>Lesões ou doenças impactantes / fatal</i>	<i>Perdas de membros ou órgão que incapacitem definitivamente para o trabalho em exercício, lesões múltiplas que resultem em mortes, doenças progressivas potencialmente fatais como pneumoconiose, câncer, entre outros.</i>

10. PDCA – PLANEJAR, EXECUTAR, CHECAR, AGIR.

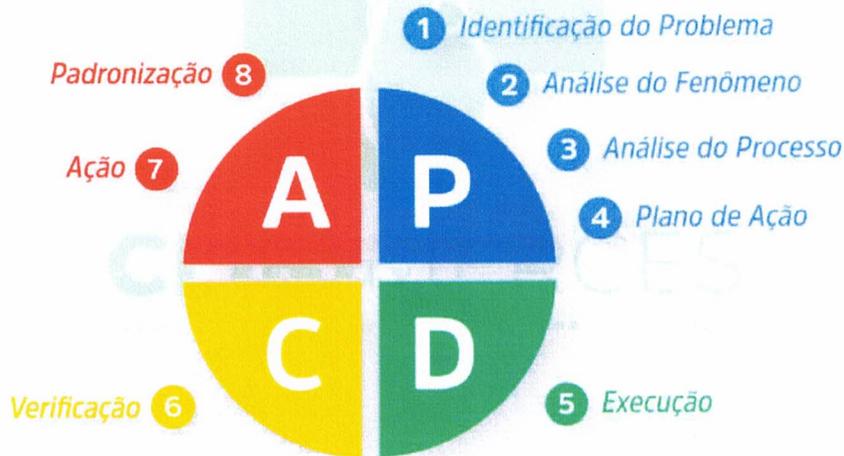
O ciclo PDCA, foi desenvolvido por Walter A. Shewart na década de 20, mas começou a ser conhecido como ciclo de Deming em 1950, por ter sido amplamente difundido por este. É uma técnica simples que visa o controle do processo, podendo ser usado de forma contínua para o gerenciamento das atividades de uma organização.

É um método que visa controlar e conseguir resultados eficazes e confiáveis nas atividades de uma organização. É um eficiente modo de apresentar uma melhoria no processo. Padroniza as informações do controle da qualidade, evita erros lógicos nas análises, e torna as informações mais fáceis de entender. Pode também ser usado para facilitar a transição para o estilo de administração direcionada para melhoria contínua.

A melhoria contínua é, atualmente um dos pontos principais dos sistemas de gestão da qualidade nas empresas. A revolução da Qualidade ocorrida no Japão teve como uma das bases estratégicas o melhoramento da qualidade em um ritmo contínuo e revolucionário. A revisão das normas ISO 9000 reforçou a importância da melhoria contínua nos processos da empresa, exigindo registros que comprove que a empresa teve, de fato, melhoria em seu sistema.

Evidencia-se, então, a necessidade de um estudo mais detalhado sobre as características da melhoria contínua, como ela está definida dentro do sistema de gestão da qualidade de uma empresa e como executá-la, por meio do método de melhorias PDCA.

O gerenciamento do processo consta em estabelecer a manutenção nas melhorias dos padrões montados na organização, que servem como referências para o seu gerenciamento. Introduzir o gerenciamento do processo significa implementar o gerenciamento repetitivo via PDCA.



a) PLANEJAR (PLAN)

Seleção de um processo, atividade ou máquina que necessite de melhoria e elaboração de medidas claras e executáveis, sempre voltadas para obtenção dos resultados esperados;

b) EXECUTAR (DO)

Implementação do plano elaborado e acompanhamento de seu progresso;

c) AVALIAR (CHECK)

Análise dos resultados obtidos com a execução do plano e, se necessário, reavaliação do plano;

d) AGIR (ACT)

Caso tenha obtido sucesso, o novo processo é documentado e se transforma em um novo padrão.

11. INVENTÁRIO DE RISCO

O Inventário de Riscos é um documento que serve para identificar e listar os riscos que existem nas atividades dos funcionários, tais como físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes por exemplo.

Trata-se de um documento de caráter preventivo e que serve para documentar os riscos existentes nas empresas. Assim, podem ser desenvolvidas ações e tomadas medidas para que eles se minimizem.

O inventário de riscos deve ter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Caracterização dos processos e ambientes de trabalho;
- b) Caracterização das atividades;
- c) Descrição dos perigos, possíveis lesões ou agravos à saúde do trabalhador, com a identificação das fontes ou circunstâncias dos riscos gerados pelos perigos, com a indicação dos grupos de trabalhadores sujeitos aos riscos, e das medidas de prevenção implementadas;
- d) Dados de análise preliminar ou do monitoramento da exposição a agentes físicos, químicos e biológicos, bem como os resultados da avaliação ergonômica, nos termos da NR-17;
- e) Avaliação dos riscos, incluindo a classificação para fins de elaboração do plano de ação;
- f) Critérios adotados para avaliação dos riscos e tomada de decisão.

12. GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS - GRO

GRO é o Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, ou seja, o instrumento que a empresa deve implantar para gestão dos riscos em sua empresa. Essa documentação deve possuir cunho de gestão de saúde e segurança do trabalho e estar interligada aos demais projetos e programas previstos na legislação de segurança e saúde no trabalho. Este documento foi incluído na nova redação da NR 01 dada pela Portaria SEPRT n.º 6.730, de 09/03/20, onde veio a substituir a contribuir com PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos.



A próxima fase que a Clinimercês apresentará será uma matriz que contempla todas as medidas administrativas e de engenharia de segurança para o Gerenciamento dos Riscos Ocupacionais identificados nos Inventários de Riscos. Esta etapa será gradativa e será apresentada empresa por empresa, caso a caso, para que se obtenha uma gestão sólida e eficaz dos riscos identificados na empresa.

13. GESTÃO DE CONTRATADAS E FORNECEDORES

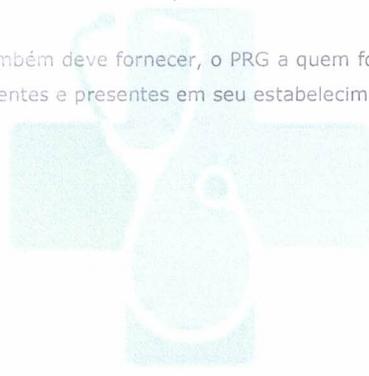
Quando da realização do contrato entre a Empresa e a firma contratada, deve-se dar ciência à mesma, da obrigatoriedade que este manual seja obedecido, assim como outras normas específicas a serem estabelecidas pela contratante.

Desta forma a contratada compromete-se a cumprir e fazer cumprir as normas regulamentadoras, aprovadas pela Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, bem como a empenhar-se por todos os meios para prevenir acidentes.

A empresa terceira, OBRIGATORIAMENTE, para prestar quaisquer serviços a CONTRATANTE, deverá apresentar, fisicamente, os seguintes documentos:

- Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR
- Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO
- Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT
- Atestado de Saúde Ocupacional – ASO
- Análise Preliminar de Risco - APR
- Permissão para Trabalho – PT
- Ficha de entrega de EPI´s dos funcionários que realizam atividades nas dependências da CONTRATANTE;

A empresa Contratante também deve fornecer, o PRG a quem for prestar atividades em seu estabelecimento, assim, comunicando sobre os riscos inerentes e presentes em seu estabelecimento.



CLINI MERCES

www.clinimerces.com.br

PÁGINA 17 DE 86

MATRIZ:

Anne Frank, nº 1735 – Hauer – Curitiba – Paraná

(41) 3082-8281

FILIAL 01:

XV de Novembro, nº 784 Centro – Curitiba – Paraná

FILIAL 02:

Rua Voluntários da Pátria, nº 1022 - Centro – São José dos Pinhais – Paraná

14. PLANO DE AÇÃO E EMERGÊNCIA – PAE

Segundo a NR 01, item 1.5.6 "A organização deve estabelecer, implementar e manter procedimentos de respostas aos cenários de emergências, de acordo com os riscos, as características e as circunstâncias das atividades" sendo que os procedimentos os procedimentos de respostas aos cenários de emergências devem prever:

- a) os meios e recursos necessários para os primeiros socorros, encaminhamento de acidentados e abandono; e
- b) as medidas necessárias para os cenários de emergências de grande magnitude, quando aplicável.

14.1 OBJETIVO DO PLANO DE AÇÃO E EMERGÊNCIA – PAE

Este Plano de Atendimento Emergencial - PAE é gerenciado pelo Engº Hugo Henrique Nascimento, tendo como finalidade de:

- a) Orientar pessoas e equipes responsáveis pelo atendimento a emergências, definindo as primeiras ações a serem adotadas, e os recursos humanos e materiais disponíveis.
- b) Estabelecer procedimentos técnicos e administrativos, com base em legislações e normas brasileiras, contemplando todas as fases de acidentes que eventualmente possam ocorrer.
- c) Atuar, de forma organizada e eficaz, em situações de emergência, para que a estratégia de combate implementada, possa neutralizar os efeitos do derramamento ou minimizar suas consequências.
- d) Identificação, controle e extinção das situações emergenciais, no menor espaço de tempo possível.
- e) Evitar ou minimizar os impactos negativos dos acidentes sobre a população da área afetada.

14.2 CENÁRIOS DE EMERGÊNCIA DE GRANDE MAGNITUDE

Com base no inventário de riscos, será apresentado no PAE os principais cenários de emergência de grande magnitude. Recomenda-se que a empresa apresente um quadro com os seguintes aspectos:

- O que
- Como
- Porque
- Quem
- Quando

Estes procedimentos definem ações imediatas e eficazes visando à preservação de vidas, minimização de impactos ambientais, proteção às comunidades vizinhas, minimização de perdas patrimoniais, de instalações e outras que possam afetar as atividades das comunidades.

14.3 RESPONSÁVEIS OPERACIONAIS

As informações devem ser centralizadas para que seja possível conduzir, com tranquilidade e precisão, as ações específicas para cada caso com o máximo de eficiência. Em cada local do ocorrido deverá ser posta informações sobre a ocorrência do acidente, bem como os respectivos responsáveis por cada atividade. Abaixo estão previstas algumas responsabilidades das divisões existentes em que a empresa deverá designar uma ou mais pessoas como responsáveis:

- a. Divisão de Planejamento:
 - b. Atender as Autoridades Públicas:
 - c. Informar ao Departamento Jurídico:
 - d. Estabelecer Estratégia de Intervenção para Eliminação da Emergência:
 - e. Emitir o Relatório de Acidente:
 - f. Manter as Autoridade Publicas Informadas:
 - g. Liberar informações Oficiais:
 - h. Organizar o cadastramento dos jornalistas:
 - i. Alugar Guindaste para destombar o caminhão:

- j. Contratar Carro Pipa com água para Incêndio:
- k. Disponibilizar Veículo para Levar Equipamentos e equipe de emergência:
- l. Deslocar caminhão de apoio para transferência de produtos:
- m. Contratar empresa de limpeza para remoção dos resíduos perigosos:
- n. Avisar pessoalmente a família do acidentado e providenciar para que a mesma seja levada para hospital:
- o. Impedir o contato da empresa com o funcionário acidentado:
- p. Receber Sindicato para maiores esclarecimento:
- q. Manter canal aberto de comunicação com a comunidade:
- r. Comunicar a seguradora para iniciar os procedimentos de liberação de valores acordados nas apólices.

Manter um comando de emergência eficaz é necessário para qualquer tipo de emergência. Entretanto quando se trata de um plano envolvendo químicos, o sistema torna-se um pouco mais complexo, por envolver no plano de comunicação diversas entidades internas e externas, necessárias para se definir desde a forma de proteção do público externo até o nível de proteção individual a ser usado.

Independente das entidades envolvidas e da participação de cada uma delas no seu desenvolvimento, o Coordenador da Emergência deve ser capaz de identificar nas células de comando o nível de responsabilidade e autoridade que cada pessoa ocupa no plano de emergência.

A seguir apresentaremos diversos grupos de interesses envolvidos numa emergência em potencial.

- a) **Coordenado da Emergência:** Pessoa de operação, responsável por estabelecer e gerenciar as ações de intervenção previstas no plano de emergência:
- b) **Assessores Técnicos:** Pessoas indicadas pelo Coordenado de Emergência ou Comando Central para auxiliar a operacionalização do Plano:
- c) **Equipe Externa de Apoio a Emergência:** Equipe de suporte, especializada em atendimento a emergências Empresa contratada pela empresa para dar apoio a emergência, principalmente em áreas externas.
- d) **Equipe de comunicação:** Pessoas que operem o sistema de comunicação, recebendo chamadas externas e internas. Eles efetuam ligações importantes entre a equipe de campo e o assessor de imprensa.
- e) **Gerente Operacionais:** Pessoas que ocupam cargo de gerência ou coordenação que darão apoio humano, material e logístico à equipe de campo e a família das pessoas acidentadas.
- f) **Especialistas em Informações Técnicas:** Representantes do produto transportado, preferencialmente conhecedor do produto e os males que o ocorrido pode causar:
- g) **Equipe de Limpeza e Descontaminação:** Especialistas externos que com procedimentos específicos estarão contendo o vazamento, e realizando a descontaminação das pessoas, de forma conduzir operações de transferência e fornecer informações sobre o acidente:
- h) **Meios de Comunicação:** Pessoa hábil em descobrir informações de grande impacto e de interesse político e público em geral. Possuem um papel importante no processo de divulgação das informações sobre a evolução do acidente e da eficácia das ações intervenção para eliminar o problema:
- i) **Perito e Fiscais:** São especialistas ligados à polícia federal, mais conhecida como polícia científica. Tem a missão de identificar o causador do acidente, bem como os responsáveis pelos mesmos:

OBS: Não é possível centralizar numa única pessoa, agência ou entidade pública responsabilidade pela condução das ações de coordenação e uma emergência. É boa prática, revezar a função de Coordenador de Emergência para diminuir a dependência do acionamento das ações intervenções numa única pessoa.

15. REAVALIAÇÃO E DESEMPENHO

A avaliação de riscos deve constituir um processo contínuo e o PGR deverá ser revisto a cada dois anos ou quando da ocorrência das seguintes situações:

- a) após implementação das medidas de prevenção, para avaliação de riscos residuais;
- b) após inovações e modificações nas tecnologias, ambientes, processos, condições, procedimentos e organização do trabalho que impliquem em novos riscos ou modifiquem os riscos existentes;
- c) quando identificadas inadequações, insuficiências ou ineficácias das medidas de prevenção;
- d) na ocorrência de acidentes ou doenças relacionadas ao trabalho;
- e) quando houver mudança nos requisitos legais aplicáveis.

OBS: No caso de organizações que possuem certificações em sistema de gestão de SST, o prazo poderá ser de até 3 (três) anos.

16. REGISTRO E DIVULGAÇÃO DOS DADOS

Deverá ser mantido pelo empregador ou instituição um registro de dados, estruturado de forma a constituir um histórico técnico e administrativo do desenvolvimento do PGR.

O registro de dados deverá estar sempre disponível aos colaboradores interessados ou seus representantes e para as autoridades competentes.

O registro de dados refere-se ao documento base composto de relatórios de antecipação ou de reconhecimento de riscos, laudos técnicos de avaliação quantitativa dos agentes ambientais, registros de treinamento, entre outros.

O registro de dados deverá ser mantido por um período mínimo de 20 anos, já que este é o prazo para prescrições das ações cíveis conforme determina o Art. 177 do Código de Processo Civil (CPC).

CLINI MERCÊS

www.clinimerces.com.br

PÁGINA 20 DE 86

MATRIZ:

Anne Frank, nº 1735 – Hauer – Curitiba – Paraná

(41) 3082-8281

FILIAL 01:

XV de Novembro, nº 784 Centro – Curitiba – Paraná

FILIAL 02:

Rua Voluntários da Pátria, nº 1022 - Centro – São José dos Pinhais – Paraná

17. PLANO DE AÇÃO

Sobre o Plano de Ação, a NR-1 (Portaria SEPRT n.º 6.730) estabelece:

“1.5.5.2.1 A organização deve elaborar plano de ação, indicando as medidas de prevenção a serem introduzidas, aprimoradas ou mantidas, conforme o subitem 1.5.4.4.5.

1.5.5.2.2 Para as medidas de prevenção deve ser definido cronograma, formas de acompanhamento e aferição de resultados.”

“1.5.4.4.2 Para cada risco deve ser indicado o nível de risco ocupacional, determinado pela combinação da severidade das possíveis lesões ou agravos à saúde com a probabilidade ou chance de sua ocorrência.”

“1.5.4.4.5 Após a avaliação, os riscos ocupacionais devem ser classificados, observado o subitem 1.5.4.4.2, para fins de identificar a necessidade de adoção de medidas de prevenção e elaboração do plano de ação.”

O plano de ação basicamente é um documento que mostra em detalhes como será feito o controle dos riscos presentes no inventário, através de um cronograma. Como se trata de um plano, o formato de desenvolvimento se encaixa no ciclo PDCA, que é uma maneira de se planejar e cumprir ações, passo a passo.



CLINI MERCÊS

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E PATOLÓGICAS

www.clinimerces.com.br

PÁGINA 21 DE 86

MATRIZ:

Anne Frank, nº 1735 – Hauer – Curitiba – Paraná

(41) 3082-8281

FILIAL 01:

XV de Novembro, nº 784 Centro – Curitiba – Paraná

FILIAL 02:

Rua Voluntários da Pátria, nº 1022 - Centro – São José dos Pinhais – Paraná

18. TREINAMENTO PARA LÍDERES E GESTORES DO PGR

Este é seu primeiro Programa de Gerenciamento de Riscos, é altamente indicado que você esteja familiarizado com esta nova regulamentação. Por isso, nós da **CLINIMERCÊS** fizemos um curso especialmente para nossos clientes, em que apresentamos todas as minúcias desta evolução na Segurança e Saúde do Trabalho – SST.



CLINIMERCÊS

TREINAMENTO SOBRE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO EM SUA EMPRESA

Registre Agora

TREINAMENTOS@CLINIMERCES.COM.BR

HUGO HENRIQUE NASCIMENTO
Diretor Operacional Clinimerces/Redesirev
Eng. de Segurança do Trabalho
CRA/RJ 113667/D
Cadastro Nacional de Profissionais Previdenciado
CNPJ nº 16.720

[CLIQUE AQUI PARA FAZER NOSSO TREINAMENTO SOBRE O PGR](#)

CLINIMERCÊS

www.clinimerces.com.br

PÁGINA 22 DE 86

MATRIZ:

Anne Frank, nº 1735 – Hauer – Curitiba – Paraná

(41) 3082-8281

FILIAL 01:

XV de Novembro, nº 784 Centro – Curitiba – Paraná

FILIAL 02:

Rua Voluntários da Pátria, nº 1022 - Centro – São José dos Pinhais – Paraná

19. CONCLUSÃO

Este Programa permanecerá válido enquanto forem mantidas as condições existentes na empresa por ocasião da vistoria. Quaisquer alterações que venham a ocorrer nas atividades, planta física e equipamentos exigirão novas análises.

Neste trabalho foram realizadas diversas avaliações sempre considerando as piores condições de trabalho encontradas e as piores condições de trabalho do local.

As avaliações realizadas para a descrição das funções neste trabalho foram realizadas de forma quantitativa e qualitativa conforme o tipo de agente insalubre que o colaborador estava exposto.

É válido frisar a importância da continuidade do controle ambiental e de riscos ocupacionais em sua empresa, de modo contribuir para a constante melhoria e aperfeiçoamento das condições de segurança no trabalho, assim como uma maior produtividade e a minimização de custos diretos e indiretos para a empresa.

O presente Programa constitui em um documento a ser interpretado de modo conjunto, complementar e interativo entre todos os elementos.

CURITIBA/PR, 25 de Fevereiro de 2025

Assinado digitalmente por FERNANDO
LEGNANI DE SOUZA 50624940900
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=AC
SOUZA, ou=V,
ou=403688330100,
ou=Idossu@merces, ou=Certificado
PE A 1, CN=FERNANDO LEGNANI DE
SOUZA 50624940900
Razão: Eu sou o autor deste
documento.
Id: 442429 - 1734
Data: 2025.02.25 11:08:25-0900
Font: PDF Reader Versão 11.2.2

DR. FERNANDO LEGNANI DE SOUZA

MÉDICO DO TRABALHO
CRM: N° 23.697/PR
RQE: 24429
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PGR

ALUISIO DE ALMEIDA VIEIRA

24480088768

ACT: 566 web 276022625 10 37 42

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

RESPONSÁVEL PELO CUMPRIMENTO DO PLANO DE AÇÃO



MATRIZ:

Anne Frank, nº 1735 – Hauer – Curitiba – Paraná

(41) 3082-8281

FILIAL 01:

XV de Novembro, nº 784 Centro – Curitiba – Paraná

FILIAL 02:

Rua Voluntários da Pátria, nº 1022 - Centro – São José dos Pinhais – Paraná



Metrobras Metrologia Ltda

Fone: (41) 3327-3774

e-mail: comercial@metrobras.com.br - www.metrobras.com.br
Rua Paraiba, 2676 - Vila Guaira - CEP 80630-000 - Curitiba - Paraná

Certificado de calibração nº: **MET4311/24**

O.S.: 6449 - 01
Página 1 de 1

1. Dados do Solicitante

Contratante: CLINIMERCES MEDSISTEN ASSESSORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO
Endereço: RUA XV DE NOVEMBRO, nº 792, CURITIBA - PR
Solicitante: CLINIMERCES MEDSISTEN ASSESSORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO
Endereço: RUA XV DE NOVEMBRO, nº 792, CURITIBA - PR

2. Dados do Instrumento Calibrado

Instrumento:	Decibelímetro	Faixa de indicação:	30 a 130 dB
Fabricante:	ICEL	Resolução:	0,1 dB
Modelo:	DL-4100	Data da Calibração:	29/04/2024
Numero de série:	não consta	Data da Emissão:	29/04/2024
Identificação:	não consta		
Local da Calibração:	Laboratório Dimensional		

3. Considerações Ambientais

Temperatura: 16 ± 1 °C Umidade Relativa: 60 ± 10 %

4. Padrões Utilizados

Código	Descrição	Certificado	Rastreabilidade	Validade
MCS-001	CALIBRADOR DE NÍVEL SONORO	129-012	CAL 0250	outubro-24

5. Procedimento / Método utilizado

PMT-066-1

Conforme solicitação, a calibração do objeto adma é realizada com base em nosso procedimento de processo PMT-066-1. Por comparação, adotando o microfone na cavidade do calibrador de nível sonoro.

6. Incerteza nas medições (U)

A incerteza de medição relatada é declarada como a incerteza padrão de medição multiplicada pelo fator de abrangência k, que para uma distribuição normal corresponde a uma probabilidade de abrangência de aproximadamente 95%. A incerteza padrão de medição foi determinada de acordo com a publicação EA-4/02 e nosso procedimento PMT-077 revisão 02.

7. Resultados

Unidade: dB

Escala	Indicação no Padrão	Indicação média no mensurando	Erro	U	K
FAST A	93,33	93,3	0,0	0,2	2,00
FAST A	114,16	114,6	0,4	0,2	2,00
FAST C	93,33	93,3	0,0	0,2	2,00
FAST C	114,16	114,6	0,4	0,2	2,00
SLOW A	93,33	93,3	0,0	0,2	2,00
SLOW A	114,16	114,6	0,4	0,2	2,00
SLOW C	93,33	93,3	0,0	0,2	2,00
SLOW C	114,16	114,6	0,4	0,2	2,00



Tiago Luiz de Castro
Técnico Executante



Tiago Luiz de Castro
Responsável Técnico

Os resultados deste certificado referem-se exclusivamente ao instrumento submetido à calibração, nas condições específicas, não sendo estensivo a quaisquer lotes. Esta calibração não isenta o instrumento do controle metrológico necessário de regulamentação Brasileira. A METROLBRAS autoriza a reprodução deste certificado, desde que qualquer cópia sempre apresente seu conteúdo integral.



PLANO DE AÇÃO

CLINI MERCES

www.clinimerces.com.br

PÁGINA 26 DE 86

MATRIZ:

Anne Frank, nº 1735 – Hauer – Curitiba – Paraná

(41) 3082-8281

FILIAL 01:

XV de Novembro, nº 784 Centro – Curitiba – Paraná

FILIAL 02:

Rua Voluntários da Pátria, nº 1022 - Centro – São José dos Pinhais – Paraná

Atividade		Ano											
NR 01: ELABORAÇÃO DO GRO:		2024											
Riscos		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Responsáveis	Situação	2025											
	Pendente	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Prioridade		2026											
Alta		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Descrição		A empresa deverá elaborar o Gerenciamento dos riscos identificados nos inventários de riscos, afim de tratar os referidos com medidas administrativas e de engenharia de segurança.											
Contextos		Toda empresa											

NR 01: INTEGRAÇÃO DE SEGURANÇA:		2024											
Riscos		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Responsáveis	Situação	2025											
	Pendente	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Prioridade		2026											
Alta		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Descrição		O funcionário no momento de sua admissão deve receber instruções sobre saúde e segurança do trabalho. A empresa deve informar sobre as condições gerais do estabelecimento, assim como, as medidas protetivas de segurança e os riscos presentes no ambiente de trabalho. Cópia dessa integração deve ser entregue ao trabalhador estar a disposição para consulta. Essa integração deve ser de 8h. Temos um departamento específico de treinamento, caso tenha alguma dúvida, pode procurar o responsável pela abertura da atividade para maiores esclarecimentos.											
Contextos		Toda empresa											

NR 01: OS - ORDENS DE SERVIÇO		2024											
Riscos		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Responsáveis	Situação	2025											
	Pendente	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Prioridade													
Alta		2026											
		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Descrição													
A empresa deve orientar os trabalhadores quanto as atividades e operações críticas que precisam ser padronizados ou que envolvam agentes de riscos, nessa ficha deve conter os procedimentos de segurança, bem como os EPI's e EPC's indicados no GRO. Esse treinamento pode ser ministrado por nossa empresa. Caso tenha dúvidas procure o responsável pela abertura da não conformidade.													
Contextos													
Toda empresa													

NR 01: PROCEDIMENTOS EM CASO DE ACIDENTE DE TRABALHO:		2024											
Riscos		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Responsáveis	Situação	2025											
	Pendente	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Prioridade													
Alta		2026											
		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Descrição													
A empresa deve fornecer Instruções em acidentes de trabalho. Caso tenha ocorrido algum acidente de trabalho, de acordo com a Instrução Normativa nº 11 de 2006, o Instituto Nacional de Seguro Social deve ser comunicado em até 24 horas do ocorrido, havendo ou não o afastamento do trabalhador. Esse treinamento pode ser ministrado por nossa empresa, caso tenha dúvidas procure o responsável pela abertura da não conformidade.													
Contextos													
Toda empresa													

NR 05: CIPA - COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DE ASSÉDIO:		2024											
Riscos		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Responsáveis		2025											
Situação		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Pendente													
Prioridade		2026											
Alta		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Descrição													
De acordo com a quantidade de funcionários da empresa e seu grau de risco, poderá ser exigido a formação da CIPA, e nos casos em que não forem aplicados a CIPA pela quantidade mínima de funcionários, na empresa deve indicar um trabalhador para o cumprimento desta norma, que participará dos mesmos treinamentos em que os membros de CIPA participaram. Nossa empresa realiza esse treinamento a cada 3 meses e caso tenha alguma dúvida, pode procurar o responsável pela abertura da atividade para maiores esclarecimentos quanto aos valores.													
Contextos													
Toda empresa													

NR 06: EPI's TREINAMENTO:		2024											
Riscos		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Responsáveis		2025											
Situação		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Pendente													
Prioridade		2026											
Alta		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Descrição													
Sempre que a empresa fornece equipamentos destinados a proteger a saúde e integridade física dos Funcionários, estes deverão ser submetidos a treinamentos específicos cuja orientação vise a guarda, higienização e Conservação. É importante que cada treinamento o funcionário assine uma declaração de que recebeu as referidas instruções. Temos um departamento específico de treinamento, e caso tenha alguma dúvida, pode procurar o responsável pela abertura da atividade para maiores esclarecimentos.													
Contextos													
Toda empresa													

NR 06: FICHA DE ENTREGA DE EPI'S:		2024											
Riscos		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Responsáveis	Situação	2025											
	Pendente	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Prioridade		2026											
Alta		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Descrição		<p>Todo equipamento de proteção individual fornecido para o trabalhador, deve ser documentado pela empresa. Nesta referida ficha deve constar a data em que o equipamento foi entregue, a descrição do equipamento, o número do CA - Certificado de Aprovação e por fim assinatura do que está recebendo. Esta ficha deve ser arquivada pelo período mínimo de 20 anos. Em nosso sistema de gestão ocupacional é possível a empresa controlar a entrega desses equipamentos. IMPORTANTE: A Empresa deve ter mecanismos para controlar a substituição destes EPI's caso o funcionário não procure a empresa para sua substituição. Caso tenha alguma dúvida, pode procurar o responsável pela abertura da atividade para maiores esclarecimentos de como utilizar essa ferramenta desenvolvida para sua empresa.</p>											
Contextos		Toda empresa											

NR 07: EQUIPAMENTO DE PRIMEIROS SOCORROS:		2024											
Riscos		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Responsáveis	Situação	2025											
	Pendente	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Prioridade		2026											
Alta		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Descrição		<p>É indicado que todo estabelecimento, de acordo com o item 7.5.1 da NR 7, possua equipamentos para prestação de primeiros socorros em casos de acidentes. Da mesma forma, de nada vale termos os equipamentos previstos em Norma se não tivermos pessoal adestrado para o atendimento de emergência desta natureza, portanto, faz necessário que a empresa providencie, além dos itens de primeiros socorros o treinamento para os trabalhadores garantindo a operacionalidade dos equipamentos. Nós temos um departamento específico de treinamento de primeiros socorros, e a cada 3 meses montamos uma turma, entre em contato e fique por dentro de valores e datas para cumprimento desta obrigatoriedade.</p>											
Contextos		Toda empresa											

NR 15: LAUDO DE INSALUBRIDADE E NR 16: LAUDO DE PERICULOSIDADE:		2024											
Riscos		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Responsáveis	Situação	2025											
	Pendente	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Prioridade													
Alta		2026											
		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Descrição		<p>É indicado que toda empresa possua Laudo de Insalubridade e Periculosidade bem como as avaliações quantitativas previstas em cada risco ambiental, essa importante documentação está atrelada a aposentadoria especial isso porque, além de ser uma exigência do INSS e do E-social e constantemente ser objeto de ações judiciais protege saúde financeira da empresa em caso de ações trabalhistas. Verifique nas "medidas de administrativas" de cada atividade, lá apontará a necessidade ou não desta importante documentação. Temos um departamento específico para elaboração de Laudos de Insalubridade, assim como profissionais para defender os interesses da empresa. Caso tenha alguma dúvida, pode procurar o responsável pela abertura da atividade para maiores esclarecimentos.</p>											
Contextos		Toda empresa											

NR 17: AET ESTUDO PARA IMPLANTAÇÃO DE ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO:		2024											
Riscos		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Responsáveis	Situação	2025											
	Pendente	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Prioridade													
Alta		2026											
		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Descrição		<p>Encontramos uma condição de risco ergonômico leve, todavia, indicamos que a empresa, pelo menos estude, junto a diretoria a elaboração do Laudo Ergonômico, que certamente contribuirá para produtividade dos trabalhadores e o bem-estar dos funcionários.</p>											
Contextos		Toda empresa											

NR 23: DISPOSITIVOS DE COMBATE A INCÊNDIO E EMERGÊNCIA:		2024											
Riscos		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Responsáveis	Situação	2025											
	Pendente	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Prioridade													
Alta		2026											
		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Descrição		<p>Todo estabelecimento deve possuir sistemas de extinção de princípios de incêndio, a quantidade e os tipos serão determinados pelo código do corpo de bombeiro da região. Todos os equipamentos de combate a incêndio e emergência devem ser submetidos a vistorias mensais, estar dentro do prazo de validade com seus lacres inviolados, os trabalhadores indicados pela empresa (Brigadistas) farão uma inspeção a fim de garantir a operacionalidade de equipamentos. Temos um departamento específico de treinamento para treinar os funcionários nestas verificações, caso tenha alguma dúvida, pode procurar o responsável pela abertura da atividade para maiores esclarecimentos.</p>											
Contextos		Toda empresa											

NR 35: TRABALHO EM ALTURA:		2024											
Riscos		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Responsáveis	Situação	2025											
	Pendente	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Prioridade													
Alta		2026											
		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Descrição		<p>A empresa deve promover programa para capacitação dos trabalhadores à realização de trabalho em altura. O empregador deve realizar treinamento periódico bial. a Capacitação do trabalhador deverá ser teórica e prática, com carga horária mínima de oito horas, cujo conteúdo programático deve, no mínimo, incluir:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) normas e regulamentos aplicáveis ao trabalho em altura; b) análise de Risco e condições impeditivas; c) riscos potenciais inerentes ao trabalho em altura e medidas de prevenção e controle; d) sistemas, equipamentos e procedimentos de proteção coletiva; e) equipamentos de Proteção Individual para trabalho em altura: seleção, inspeção, conservação e limitação de uso; f) acidentes típicos em trabalhos em altura; g) condutas em situações de emergência, incluindo noções de técnicas de resgate e de primeiros socorros <p>Nossa empresa possui um departamento específico de treinamento e poderá lhe ajudar com essa demanda. Por favor, entre em contato com o responsável pelo chamado e verifique as condições para realização deste treinamento.</p>											
Contextos		Toda empresa											

INVENTÁRIO DE RISCOS

CLINI MERCES

www.clinimerces.com.br

PÁGINA 33 DE 86

MATRIZ:

Anne Frank, nº 1735 – Hauer – Curitiba – Paraná

(41) 3082-8281

FILIAL 01:

XV de Novembro, nº 784 Centro – Curitiba – Paraná

FILIAL 02:

Rua Voluntários da Pátria, nº 1022 - Centro – São José dos Pinhais – Paraná

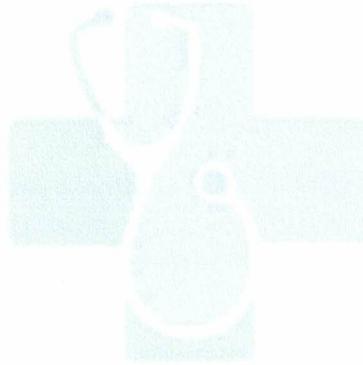
16 funcionários

14 homens

2 mulheres

0 menores

Setor	Cargo	Funcionários
ADMINISTRATIVO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	3
MONTAGEM	MONTADOR	0
OPERACIONAL	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	0
	ENCARREGADO	1
	MONTADOR	9
	MOTORISTA	3



CLINIMERCES

www.clinimerces.com.br

www.clinimerces.com.br

PÁGINA 34 DE 86

MATRIZ:

Anne Frank, nº 1735 – Hauer – Curitiba – Paraná

(41) 3082-8281

FILIAL 01:

XV de Novembro, nº 784 Centro – Curitiba – Paraná

FILIAL 02:

Rua Voluntários da Pátria, nº 1022 - Centro – São José dos Pinhais – Paraná

SETOR
ADMINISTRATIVO

CARGO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
licitações, cadastros, documentos

Especificação dos perigos/fatores de risco - Cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO			
Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Físico	RUIDO AMBIENTE ADMINISTRATIVO (INFERIOR A 65 dB(A))		
Possíveis lesões ou agravos à saúde	Os níveis de Pressão Sonora - NPS encontrados no ambiente de trabalho não produzem danos a saúde do trabalhador, pois encontram-se dentro de um limite aceitável.		
Fontes ou circunstâncias	RUIDO DE FUNDO / CONVERSAÇÃO / ATENDIMENTO TELEFÔNICO		
Meio de propagação	Ondas Circuncêntricas.		
Avaliação			
Tempo de exposição	Tipo de exposição		Critério
08:00	Permanente		Quantitativo
Gravidade	Frequência	Nível de Risco	Classificação
Leve	Exposição Habitual	Risco Baixo / Pouco provável	Tolerável
Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
CLINIMERCÊS ASSESSORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO		Decibelímetria: NHO 01/nºsérie 09065610	DECIBELÍMETRO
Data da medição	Medição	Nível de ação	LT
18/02/2025	54.00 dB(A)	65.00 dB(A)	65.00 dB(A)
Prevenção e controle			
Utiliza EPC	EPC eficaz	Utiliza EPI	EPI eficaz
Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Orientação	<p>EPI's NECESSÁRIOS: - Não há necessidade de fornecimento de Protetores Auditivos aos trabalhadores.</p> <p>EPC's NECESSÁRIOS: - O Acompanhamento e avaliações de ruído anualmente são suficientes para avaliar uma eventual progressão na geração de ruído; - Identificado que houve alteração nos NPS, a empresa será comunicada.</p>		

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Ergonômico	LONGO PERÍODO SENTADO (ADMINISTRATIVO)		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Hérnia de disco; disfunções diversas da coluna lombar; problemas de circulação me membros inferiores.		
Fontes ou circunstâncias	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RELACIONADAS A FUNÇÃO		
Avaliação			
Tipo de exposição		Critério	
Permanente		Qualitativo	
Gravidade	Frequência	Nível de Risco	Classificação
Sério	Exposição Habitual	Risco Alto / Sério	Tolerável
Prevenção e controle			
Utiliza EPC	EPC eficaz	Utiliza FPI	EPI eficaz
Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Ações necessárias	<p>MEDIDAS DE CONTROLE:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Para trabalho manual sentado em bancadas, mesas, escrivaninhas e os painéis devem proporcionar ao trabalhador condições de boa postura, visualização e operação e devem atender aos seguintes requisitos mínimos: - Ter altura e características da superfície de trabalho compatíveis com o tipo de atividade, com a distância requerida dos olhos ao campo de trabalho e com a altura do assento; - Ter área do trabalho de fácil alcance e visualização pelo trabalhador; - Ter características dimensionais que possibilitem posicionamento e movimento adequados dos segmentos corporais; - Os assentos a serem utilizados dos postos de trabalho devem atender aos seguintes requisitos mínimos de conforto, Altura ajustável à estatura do trabalhador e à natureza da função exercida; - Características de pouca ou nenhuma conformação na base do assento; - Borda frontal arredondada; - Encosto com forma levemente adaptada ao corpo para proteção da região lombar; - Para as atividades em que os trabalhos devam ser realizados sentado, indicamos suporte para os pés que se adapte ao comprimento da perna do trabalhador; - É indicado que quando se tem algum risco ergonômico considerável, a empresa estude há possibilidade de implantar e elaborar análise ergonômica do trabalho, procedendo o levantamento da demanda, análise dos postos de trabalho, investigação da atividade e do posto funcional, bem como a inclusão de ginástica laboral; - As atividades, na medida do possível, devem ser alteradas evitando o colaborador manter-se muito tempo em pé ou em sentado; - Sempre que o trabalho puder ser executado na posição sentada, o posto de trabalho deve ser planejado ou adaptado para esta posição, principalmente com ótica a uma boa cadeira e altura onde os braços permaneceram; - Os funcionários devem receber instruções de posturas adequadas na realização das atividades. 		
Orientação	<p>EPC's NECESSÁRIOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - As cadeiras devem estar de acordo com a NBR 13962; - Móveis para escritório - Cadeiras. - Apoio para os pés reclinável. <p>EPI's NECESSÁRIOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Não aplicado para este risco ocupacional. 		

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Ergonômico	MOVIMENTOS REPETITIVOS (ATIVIDADES EM MICRO COMPUTADOR)		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Stress; Fadiga; Lombalgias; Cervicalgias e Distúrbio Osteomuscular Relacionado ao Trabalho - DORT em membros superiores; inflamação no tubo do cardío.		
Fontes ou circunstâncias	DIGITAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM MICROCOMPUTADOR		
Avaliação			
Tipo de exposição		Critério	
Permanente		Qualitativo	
Gravidade	Frequência	Nível de Risco	Classificação
Sério	Exposição Habitual	Risco Alto / Sério	Tolerável
Prevenção e controle			
Utiliza EPC	EPC eficaz	Utiliza EPI	EPI eficaz
Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Ações necessárias	<p>MEDIDAS DE CONTROLE:</p> <ul style="list-style-type: none"> - É indicado que a empresa <u>estude</u> junto a diretoria a elaboração e implementação da Análise Ergonômica de Trabalho (AET), bem como ginástica laboral, prevista na NR 17, isso porque existe o risco ergonômico deve ser contido ou por medidas administrativas ou de engenharia de segurança; - A empresa deverá prover de posto de trabalho adequado a antropometria do trabalhador, com cadeiras e mobílias com certificação ergonômica com regulagens que promova uma postura neutra para o trabalhador. Esse certificado de mobília ergonomia deverá fornecido pelo fabricante, na eventualidade da empresa mesmo ter projetado o mobiliário, deve ser contratar um Eng. de segurança ou Médico do Trabalho para Laudar o mobiliário; - Quando se tem uma movimentação repetitiva e intensa, é indicado prover programa de ginástica laboral, que deverá ser assistido por Prof. de Educação Física ou Fisioterapeuta; - Na medida do possível a empresa deve elaboração de Plano de Rotatividade dos trabalhadores que permanecer muito tempo em frente ao computador, pelo menos na entrada de dados (financeiro, faturamento); - Disponibilizar, e documentar, ao trabalhador 10 minutos de descanso para cada 50 minutos de digitação constante; - A iluminação do ambiente deve ser adequada às exigências requeridas, vide NBR ISO 8995-1 que substitui a ABNT NBR 5413 (Iluminância de interiores); - Manter o ambiente organizado, aplicando os 5 sentidos (5S) de organização é importante para evitar movimentos desnecessários; - Os funcionários devem receber instruções de posturas adequadas na realização das atividades. 		
Orientação	<p>EPC's NECESSÁRIOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Apoio para os pés; - Apoio para teclado e mouse, de silicone ou similar; - Fornecimento de suporte para documentos; - Promover ambiente com temperaturas de 20° a 23°C; - Promover ambiente com velocidade do Ar não superior a 0,75 m/s; - Promover ambiente de trabalho com umidade relativa do ar não inferior a 40%; - Promover Ambiente de trabalho com níveis de ruído não superior a 65 dB(a); - O Monitor deve possibilitar regulagens de altura; - As cadeiras devem estar de acordo com a NBR 13962 - Moveis para escritório; - Cadeiras. <p>EPI's NECESSÁRIOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Não aplicado para este risco ocupacional. 		

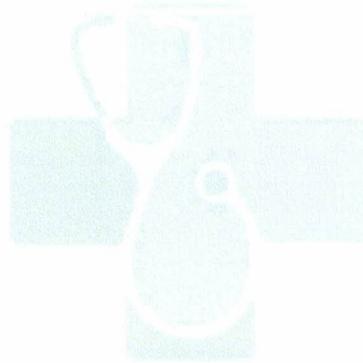
Quadro Consolidado									
Perigo/Fator de Risco	Fonte ou Circunstâncias	Tempo Exp.	Tipo Exp.	Critério Avaliação	Medição	Matriz de Avaliação de Risco			Classificação
RUÍDO AMBIENTE ADMINISTRATIVO (INFERIOR A 65 dB(A))	RUIDO DE FUNDO / CONVERSAÇÃO / ATENDIMENTO TELEFÔNICO	08:00	Per	Quant	54.00 dB(A)	Gravidade Leve	Frequência Exposição Habitual	Nível de Risco Risco Baixo / Pouco provável	Tolerável
LONGO PERÍODO SENTADO (ADMINISTRATIVO)	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RELACIONADAS A FUNÇÃO		Per	Quali		Gravidade Sério	Frequência Exposição Habitual	Nível de Risco Risco Alto / Sério	Tolerável
MOVIMENTOS REPETITIVOS (ATIVIDADES EM MICRO COMPUTADOR)	DIGITAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM MICROCOMPUTADOR		Per	Quali		Gravidade Sério	Frequência Exposição Habitual	Nível de Risco Risco Alto / Sério	Tolerável

3 funcionários

1 homem

2 mulheres

0 menores



CLINI MERCES

www.clinimerces.com.br

PÁGINA 38 DE 86

MATRIZ:

(41) 3082-8281

FILIAL 01:

Anne Frank, nº 1735 – Hauer – Curitiba – Paraná

XV de Novembro, nº 784 Centro – Curitiba – Paraná

FILIAL 02:

Rua Voluntários da Pátria, nº 1022 - Centro – São José dos Pinhais – Paraná

SETOR
MONTAGEM

CARGO
MONTADOR

Descrição Detalhada: Confeccionam gabaritos e modelos de peças de estruturas metálicas diversas, incluindo estruturas de embarcações e aeronaves, preparam peças da estrutura, montam, instalam e recuperam estruturas metálicas. Realizam manutenção produtiva de máquinas e equipamentos. Organizam o local de trabalho para executá-lo conforme normas e procedimentos técnicos, de qualidade, segurança e preservação do meio ambiente.

Especificação dos perigos/fatores de risco - Cargo MONTADOR			
Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Físico	INTEMPÉRIES		
Possíveis lesões ou agravos à saúde	Aumento da temperatura da pele; podendo levar a queimaduras; sudorese intensa; levando à desidratação; Exaustão do Calor; Câimbras do Calor; Choque Térmico e Alterações cardiovasculares.		
Fontes ou circunstâncias	ATIVIDADES EM EVENTOS, SOB CONDIÇÕES CLIMÁTICAS (SOL, CHUVA, FRIO, CALOR)		
Meio de propagação	Exposição direta as intempéries		
Avaliação			
Tempo de exposição	Tipo de exposição		Critério
03:00	Intermitente		Qualitativo
Gravidade	Frequência	Nível de Risco	Classificação
Moderado	Exposição Intermitente	Risco Baixo / Pouco provável	Tolerável
Prevenção e controle			
Utiliza EPC	EPC eficaz	Utiliza EPI	EPI eficaz
Não se aplica	Não se aplica	Não utilizado	Não se aplica

CLINIMERCES